



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Assessoria e Consultoria Jurídica na área do direito municipal, envolvendo o contencioso e administrativo;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do direito municipal, envolvendo o contencioso e administrativo.

II - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do direito municipal, envolvendo o contencioso e administrativo.

III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- Assessoria e Consultoria Jurídica na área do direito municipal, envolvendo o contencioso e administrativo das atividades abaixo relacionadas a seguir:
- Acompanhamento dos recursos cíveis em trâmite no Tribunal de Justiça de Sergipe que tenham como parte o Município de Itabaiana;
- Acompanhamento dos recursos cíveis em trâmite no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal decorrentes de acórdãos proferidos na Justiça Estadual que tenham como parte o Município de Itabaiana;
- Acompanhamento e defesa do Ente nos processos em trâmite perante o TCE, TCU e Ministérios;
- Ajuizamento de ações de improbidade com fundamento nos artigos 9º a 11º da Lei 8429/92, bem como o acompanhamento de ações civis públicas que tenham o Município como demandado;
- Defesa do Município e acompanhamento dos processos judiciais na Justiça Federal em primeira e segunda instância que tenham como parte a Caixa Econômica Federal.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA poderá fazer-se substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo CONTRATANTE.

Nas ocasiões em que o CONTRATADO for substituído, permanecerão válidas as demais obrigações contratuais de ambas as partes.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

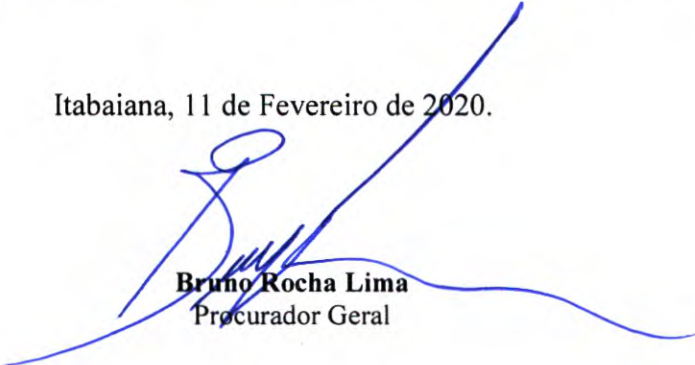


000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Este contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, sem interrupção, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo prorrogação do presente contrato mediante termo aditivo, para a realização dos serviços.

Itabaiana, 11 de Fevereiro de 2020.



Bruno Rocha Lima
Procurador Geral